



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria nº 762/ 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar**, relacionada no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 24 de outubro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa **COMPETITIVAS** (com cotação de todos os itens desta licitação) enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação será apuração com itens: exclusivos para ME, EPP e MEI, e com apuração em cotas: principal de até 75% e reservada de 25%.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

2.2.1 - Os itens: 870, 2585, 2593, serão fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.3 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.4 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.6- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento

Pregão Presencial nº 073/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1708230021

DATA DA ABERTURA: 24 de outubro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 073/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1708230021

DATA DA ABERTURA: 24 de outubro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 073/2017

Processo administrativo MC/ RN nº 1708230021

DATA DA ABERTURA: 24 de outubro de 2017

Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”

4.1 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 – Tratando-se de Procurador: a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) **Conter a marca dos produtos cotados;**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, encargos, carga e descarga, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos nos preços consignados na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo XI, e colocada dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA.**

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

14.1.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.1.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.2- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante do Edital e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.**

14.6 – Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do **produto** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.8 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.9 – As exigências quanto à Resolução nº 032/2016 do TCE/RN ficarão suspensas até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos.

14.10- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais.**

14.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.12 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI - Proposta de Preços em excel a ser salva em CD-RON/ PENDRIVE e colocada dentro do envelope Nº 02 – PROPOSTA.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro**, ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 05 de outubro de 2017.

Roberth Batista de Medeiros
Presidente



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida aquisição se faz necessária para o funcionamento e o desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bem comum**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes nas tabelas relacionadas no final desta solicitação.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material licitado.

4.2 - Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, tributos, fretes, Seguro e quaisquer outras despesas para o **fornecimento do produto**.

5 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ R\$3.184.341,44** (três milhões cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

6 - DA ENTREGA

6.1 – A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Código	Discriminação	Quant.	Unid.	Preço Médio	Total do item
1	755	CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - VERM. C/12 UNID.	127	CAIXA	21,43	2.721,61
2	759	CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100 FLS	94	CAIXA	41,90	3.938,60
3	763	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	3005	FOLHA	1,10	3.305,50
4	778	COLA GLITER COM 35 GR.CORES VARIADAS	1530	UND	4,63	7.083,90
5	786	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL LÁTEX PURO Nº 18 C/ 100 G	435	PCT	8,10	3.523,50
6	797	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM (250 FLS) PCT C/ 27	150	PCT	18,08	2.712,00
7	801	ESTILETE LARGO N 18	260	UND	3,15	819,00
8	802	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM	357	ROLO	10,77	3.844,89
9	806	ETIQUETA AUTO ADESIVA INJET/LASER 279,4X215,9 MM 01 ETIQUETA/FOLHA COR BRANCA	980	UND	43,90	43.022,00
10	811	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 x 15 MM	90	ROLO	4,42	397,80
11	812	FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 MM	320	ROLO	5,68	1.817,60
12	813	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 50M - TODAS AS CORES	370	UND	1,68	621,60
13	842	JUTA CRUA	600	M	12,70	7.620,00
14	843	JUTA DE CORES DIVERSAS	600	M	14,80	8.880,00
15	846	LAPIS BORRACHA	202	UND	2,75	555,50
16	848	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	410	UND	23,53	9.647,30
17	849	LIVRO DE ATA C/100FLS	161	UND	13,60	2.189,60
18	850	LIVRO DE ATA C/50FLS	311	UND	8,50	2.643,50
19	867	PAPEL OF. PESO 40 215X315 C/ 250	1054	M	24,68	26.012,72
20	870	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75GR CX C/ 10 RESMARECICLADO	815	CAIXA	274,70	223.880,50
21	904	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - VERM. - 37ML	155	UND	8,93	1.384,15
22	917	TRANSPARENCIA P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA A4 210 x 297 MM C/ 50 FL	10	UND	105,00	1.050,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

23	2052	AGENDA TELEFONE CLIENTE/FORNECEDOR - CAPA PLÁSTICA	75	UND	28,78	2.158,50
24	2053	ALCOOL 92,8° INPM COM 12 UNID. DE 1 LITRO	200	CAIXA	151,20	30.240,00
25	2054	ALFINETES PARA Nº 1 COM 100 UNID. COR VERMELHA E AZUL	184	CAIXA	10,08	1.854,72
26	2055	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	208	UND	12,40	2.579,20
27	2057	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	188	UND	7,35	1.381,80
28	2061	BALOES DE SERIE IMPERIAL	6000	UND	12,50	75.000,00
29	2064	BANDEIRA DO BRASIL 2 0.90 x 1.280 VIDE BAND	72	UND	83,90	6.040,80
30	2068	BARBANTE 100% ALGODAO CRU COM 246 METROS	251	UND	7,25	1.819,75
31	2069	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 7,5 MM X 30CM PCT COM 1 KG	487	UND	39,90	19.431,30
32	2070	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE DE 11,2 MM X 30CM PCT COM 1KG	637	UND	153,90	98.034,30
33	2072	BLOCO DE NOTAS AUTO- ADESIVO 76 x 76 NA COR ROSA E AMARELO	1304	UND	9,15	11.931,60
34	2075	BORRACHA BICOLOR C/ 40 UNID	110	CAIXA	27,30	3.003,00
35	2078	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID.	308	CAIXA	10,50	3.234,00
36	2079	CADERNETA COM 08 MATÉRIAS E 96 FOLHAS	3020	UND	6,30	19.026,00
37	2080	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	5020	UND	2,00	10.040,00
38	2081	CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	1330	UND	7,68	10.214,40
39	2082	CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	2120	UND	6,20	13.144,00
40	2083	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	1110	UND	19,85	22.033,50
41	2084	CALCULADORA MÉDIA TAM - 10X14 CM	213	UND	18,70	3.983,10
42	2085	CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - AZUL C/12 UNID.	227	CAIXA	21,43	4.864,61
43	2087	CANETA ESFER. COM 50 UNID. COR AZUL/PRETA/VERMELHA	507	CAIXA	47,25	23.955,75
44	2088	CANETA ROLLER BALL 0,7 MM COR PRETA E AZUL	105	UND	3,42	359,10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

45	2090	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAM. A4	108	CAIXA	35,28	3.810,24
46	2096	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR	4550	UND	0,53	2.411,50
47	2098	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - COM 100 UNID.	376	CAIXA	2,20	827,20
48	2100	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID.	371	CAIXA	2,43	901,53
49	2101	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N1/0 COM 100 UNID.	1032	CAIXA	2,52	2.600,64
50	2102	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N2/0 COM 100 UNID.	1112	CAIXA	2,43	2.702,16
51	2103	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N3/0 COM 50 UNID.	1127	CAIXA	2,43	2.738,61
52	2104	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N4/0 COM 50 UNID.	1056	CAIXA	2,52	2.661,12
53	2105	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N6/0 COM 50 UNID.	1026	CAIXA	3,58	3.673,08
54	2106	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N8/0 COM 25 UNID.	1000	CAIXA	3,05	3.050,00
55	2121	COLEÇÃO DE GIZÃO CERA COM 12 UNID.	1415	CAIXA	4,42	6.254,30
56	2125	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA COM 12 UNID.	228	CAIXA	30,88	7.040,64
57	2131	EMBORRACHADO EVA 45X50 CORES DIVERSAS	320	UND	2,32	742,40
58	2137	ENVELOPE SACO AMARELO 16X22MM	3270	UND	0,19	621,30
59	2138	ENVELOPE SACO BRANCO 18x24 MM - OFICIO C/ 80 GR	2270	UND	0,24	544,80
60	2145	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM 26 A 50 FLS PCT C/ 100	175	PCT	11,88	2.079,00
61	2158	ETIQUETA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 89 X 23, 4X1BRANCA C/ 500 FL X 12 ETIQUETAS	172	CAIXA	166,95	28.715,40
62	2161	EXTRATOR DE GRAMPO COM TRAVA P/ FECHAMENTO R5026B	205	UND	3,68	754,40
63	2178	FITA DE POLIESTER METALIZADA CORES DIVERSAS COM 50M/20MM	330	UND	10,05	3.316,50

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

64	2183	FITA FESTIVA FINA (5/50)	500	UND	1,80	900,00
65	2195	GLOBO TERRESTRE 30 CM	50	UND	122,75	6.137,50
66	2204	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UNID	1012	CAIXA	7,25	7.337,00
67	2211	LAMINA PARA ESTILETE Nº 08 COM 10 UNID.	141	UND	3,38	476,58
68	2214	LAPIS G 1GOLD 0.7 PRATA	140	UND	8,93	1.250,20
69	2217	LAPIS GRAFITE CX COM 144 UNID	593	UND	39,90	23.660,70
70	2218	LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 CX C/ 12	143	CAIXA	35,28	5.045,04
71	2222	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PCT C/05	626	UND	17,23	10.785,98
72	2304	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	197	UND	30,25	5.959,25
73	2305	PLACA DE ISOPOR 10 MM	380	UND	3,15	1.197,00
74	2306	PLACA DE ISOPOR 15 MM	380	UND	5,15	1.957,00
75	2307	PLACA DE ISOPOR 20 MM	400	UND	6,77	2.708,00
76	2308	PLACA DE ISOPOR 25 MM	370	UND	8,20	3.034,00
77	2309	PLACA DE ISOPOR 30 MM	370	UND	10,20	3.774,00
78	2310	PLACA DE ISOPOR 5 MM	370	UND	1,70	629,00
79	2311	PORTA FITA TY-898 M	89	UND	26,60	2.367,40
80	2313	PRANCHETA EM EUCATEX	320	UND	3,90	1.248,00
81	2314	PURPURINA CORES VARIADAS	200	UND	2,63	526,00
82	2315	QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR 100 X 1,25M	151	UND	94,50	14.269,50
83	2316	QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM	97	UND	94,50	9.166,50
84	2317	QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M	77	UND	191,10	14.714,70
85	2320	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRENCO - 37 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO	165	UND	9,10	1.501,50
86	2321	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - AZUL - 37ML	169	UND	8,83	1.492,27
87	2322	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - PRETO - 37ML	165	UND	8,83	1.456,95
88	2324	REGUA TRANSPARENTE DE 20 CM	1180	UND	0,75	885,00
89	2325	REGUA TRANSPARENT DE 30 CM	1690	UND	1,28	2.163,20
90	2326	REGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	730	UND	2,85	2.080,50
91	2328	STENCIL A ALCOOL C/100 FL	40	UND	86,63	3.465,20

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

92	2330	TNT RL C/100M - CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LILAS, MARROM, ROSIO E CORAL	285	UND	181,50	51.727,50
93	2332	TESOURA PICOTA 13,5CM EM AÇO INOX	106	UND	7,45	789,70
94	2334	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM	636	UND	7,88	5.011,68
95	2335	TESOURINHA ESCOLAR	4036	UND	2,31	9.323,16
96	2336	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADA	400	UND	5,88	2.352,00
97	2337	TINTA GUACHE C/06 UND	2100	UND	4,00	8.400,00
98	2338	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	97	UND	3,70	358,90
99	2339	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML CORES VARIADAS	310	UND	15,13	4.690,30
100	2342	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	39	UND	57,77	2.253,03
101	2343	XADREZ ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA COM PEÇAS PLASTICAS REI 5,6 CM - DIMENSOES 26 X 13 X 04 CM	580	UND	51,35	29.783,00
102	2395	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO COM 24	246	CAIXA	30,25	7.441,50
103	2396	APONTADOR METAL RETANGULAR	2522	UND	1,90	4.791,80
104	2397	ATLAS GEOGRAFICO ESCOLAR	100	UND	15,75	1.575,00
105	2399	BALOES SORTIDOS SERIE CINTILANTE NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	4500	PCT	13,65	61.425,00
106	2400	BALOES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	1300	PCT	8,62	11.206,00
107	2402	BANDEIRA DO BRASIL DE PAPEL 21x14 CM	1250	UND	0,53	662,50
108	2403	BANDEIRA DO MUL. DE CAICO 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	80	UND	166,95	13.356,00
109	2404	BANDEIRA DO RN 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	52	UND	156,45	8.135,40
110	2408	BLOCO DE ANOTACOES	406	UND	7,52	3.053,12
111	2431	CARGA PARA LAPIS POLI, Nº 0,7 MM COM 12 MINAS	152	UND	3,05	463,60
112	2432	CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS 48 X 60	3030	UND	0,80	2.424,00
113	2436	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - COM 100 UNID.	373	CAIXA	2,32	865,36

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

114	2444	COCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	157	CAIXA	10,08	1.582,56
115	2445	COLA ARALDITE DE 24 MM	252	UND	25,73	6.483,96
116	2446	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	180	UND	16,38	2.948,40
117	2447	COLA BRANCA DE 500GR	246	UND	8,62	2.120,52
118	2448	COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	140	UND	3,78	529,20
119	2449	COLA BRANCA EM BASTAO 40GR	210	UND	7,15	1.501,50
120	2450	COLA BRANCA P/ PAPEL (TUBO 90 G) CX C/ 144	194	CAIXA	302,40	58.665,60
121	2451	COLA COLORIDA COM 04 CORES	1350	CAIXA	4,90	6.615,00
122	2453	COLA EPOX - SECAR EM 2 HORAS - 100 GR	155	CAIXA	9,68	1.500,40
123	2455	COLA ISOPOR DE 01 KG	72	UND	41,90	3.016,80
124	2456	COLEÇÃO COLOR 850 COM 06 UNID.	390	UND	16,28	6.349,20
125	2457	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA COM 12 UNID.	1345	CAIXA	1,48	1.990,60
126	2459	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID.	1365	CAIXA	7,68	10.483,20
127	2460	COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 UNID.	1265	CAIXA	10,30	13.029,50
128	2461	COMPAÇO ESCOLAR	120	UND	8,20	984,00
129	2467	EMBORRACHADO EVA 45 X 60 - CORES VARIADAS FL	2350	UND	2,32	5.452,00
130	2469	ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G	68	CAIXA	157,50	10.710,00
131	2470	ENVELOPE MADEIRA TAM 16 X 22 CX C/ 500 UNID	42	CAIXA	84,00	3.528,00
132	2471	ENVELOPE OFÍCIO (32X22 CM) CX C/ 500 BRANCO	168	CAIXA	183,75	30.870,00
133	2472	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO C/100	374	PCT	9,45	3.534,30
134	2476	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 MM - OFICIO	2570	UND	0,43	1.105,10
135	2477	ENVELOPE SACO OURO 22X32MM A4 COM 80 GR	1220	UND	0,33	402,60
136	2478	ENVELOPE SACO OURO 24X34MM OFÍCIO COM 80 GR	1120	UND	0,38	425,60
137	2479	ENVELOPE SACO OURO 31X41MM COM 80 GR	300	UND	0,60	180,00
138	2481	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM 01 A 25 FLS PCT C/ 100	165	PCT	6,10	1.006,50

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

139	2483	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM 141 A 160 FLS PCT C/ 48	185	PCT	19,75	3.653,75
140	2496	ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	190	PCT	8,50	1.615,00
141	2497	ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	190	PCT	8,50	1.615,00
142	2499	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX	419	UND	3,68	1.541,92
143	2505	FITA ADESIVA DE 23 MM COM 50 M	300	UND	11,13	3.339,00
144	2506	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MM X 50M	806	UND	17,75	14.306,50
145	2507	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MM X 50M	606	UND	23,63	14.319,78
146	2508	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 50MM X 50M	550	UND	44,63	24.546,50
147	2509	FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48MM X 50 M	556	UND	36,97	20.555,32
148	2510	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 19 MMX50M	850	UND	8,62	7.327,00
149	2511	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M	360	UND	11,13	4.006,80
150	2512	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 45 MMX50M	300	UND	44,63	13.389,00
151	2513	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	920	UND	0,95	874,00
152	2514	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	324	UND	1,90	615,60
153	2517	FITA DUPLA FACE 16 X 30	120	UND	6,10	732,00
154	2518	FITA FESTIVA 25 X 50 (CORES VARIADAS)	300	UND	7,88	2.364,00
155	2519	FITA FESTIVA DE 21MM C/50M	300	UND	5,38	1.614,00
156	2521	FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900 GM	220	UND	12,82	2.820,40
157	2522	FITILHO DECORATIVO COM 50 MTS	420	UND	2,00	840,00
158	2531	GLITER ESCOLAR DE 03 GR - CORES VARIADAS	820	UND	0,63	516,60
159	2533	GRAMPEADOR 266 GRANDE	537	UND	35,60	19.117,20
160	2534	GRAMPEADOR ALICATE A-266	398	UND	22,05	8.775,90
161	2535	GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	159	UND	93,45	14.858,55
162	2537	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9538 C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	152	UND	70,25	10.678,00
163	2538	GRAMPO 106/8MM CX C/ 5.000 UNID	820	CAIXA	16,90	13.858,00
164	2539	GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 100 UNID	842	CAIXA	4,53	3.814,26

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

165	2545	INDICE TELEFONICO PROFISSIONAL C/80 FLS 169 X 252 MM	75	UND	40,43	3.032,25
166	2552	LAPIS G GOLD 0.7 OURO	140	UND	8,93	1.250,20
167	2560	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	400	UND	7,15	2.860,00
168	2561	MAPA AMERICA DO SUL PLASTIFICADO	100	UND	8,40	840,00
169	2562	MAPA DO BRASIL PLASTIFICADO	100	UND	8,40	840,00
170	2563	MAPA DO RN PLASTIFICADO	100	UND	8,40	840,00
171	2564	MAPA MUNDI PLASTIFICADO	100	UND	8,40	840,00
172	2565	MAPA REGIÃO NORDESTE PLASTIFICADO	100	UND	8,40	840,00
173	2566	MARCA TEXTO - AMARELO - C/12UNID.	215	CAIXA	29,62	6.368,30
174	2567	MARCA TEXTO - VERDE - C/12UNID.	171	CAIXA	29,62	5.065,02
175	2568	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL	365	UND	6,63	2.419,95
176	2569	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO	660	UND	6,63	4.375,80
177	2570	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO	340	UND	6,63	2.254,20
178	2572	MASSA DE MODELAR 60G CX C/ 06	2530	UND	2,05	5.186,50
179	2573	MINI DICIONÁRIO DE INGLÊS ESCOLAR	500	UND	12,60	6.300,00
180	2574	MINI DICIONARIO DE PORTUGUES	502	UND	12,60	6.325,20
181	2575	MOLHA DEDO C/ 12G	126	UND	2,90	365,40
182	2576	PALITO DE CHURRASCO - C/100UNID.	650	PCT	2,43	1.579,50
183	2577	PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID.	720	PCT	4,95	3.564,00
184	2578	PAPEL A4 75GR COM 100FLS COR AZUL CEU / SALMON E AMARELO	434	PCT	6,95	3.016,30
185	2579	PAPEL ALUMINIO CULINÁRIA 7,5 MM x 30 CM C/ 25 ROLOS	370	CAIXA	144,38	53.420,60
186	2580	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	3030	UND	0,75	2.272,50
187	2581	PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)	1530	UND	0,95	1.453,50
188	2582	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M	110	UND	131,78	14.495,80
189	2583	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	1800	UND	0,75	1.350,00
190	2584	PAPEL EMBRULHO 56 X 66	1700	UND	9,67	16.439,00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

191	2585	PAPEL JORNAL A4 CX COM 10 RESMAS	1102	CAIXA	165,90	182.821,80
192	2586	PAPEL LAMINADO	1600	UND	0,95	1.520,00
193	2587	PAPEL MACARADO	750	UND	5,25	3.937,50
194	2588	PAPEL MADEIRA	1550	UND	0,70	1.085,00
195	2589	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	1050	UND	2,85	2.992,50
196	2590	PAPEL MILIMETRADO 63G 310x420MM	100	UND	92,32	9.232,00
197	2593	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	2447	CAIXA	287,70	704.001,90
198	2596	PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	2400	UND	0,53	1.272,00
199	2598	PAPEL PARANÁ	250	UND	3,05	762,50
200	2599	PAPEL PAUTADO C/400FLS	127	UND	42,00	5.334,00
201	2600	PAPEL PESO 40 - 66X96	4500	UND	0,85	3.825,00
202	2601	PAPEL PESO 60 A4 C/100FLS	920	PCT	21,00	19.320,00
203	2602	PAPEL SEDA	900	UND	0,23	207,00
204	2603	PASTA AZ L/ESTREITA	2175	UND	10,30	22.402,50
205	2604	PASTA AZ L/LARGA	5830	UND	10,30	60.049,00
206	2605	PASTA AZ L/MÉDIA	1985	UND	10,30	20.445,50
207	2606	PASTA C/ ELASTICO NEW LINE 32MM C/ ABA - CRISTAL	2165	UND	3,38	7.317,70
208	2607	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM TRANSPARENTE	900	UND	3,15	2.835,00
209	2608	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 55MM TRANSPARENTE	1350	UND	5,15	6.952,50
210	2609	PASTA C/ FERRAGEM NEW LINE - CRISTAL	1200	UND	1,90	2.280,00
211	2611	PASTA CATALOGO COM 10	195	UND	6,83	1.331,85
212	2612	PASTA CATÁLOGO COM 100	164	UND	18,90	3.099,60
213	2613	PASTA CATALOGO COM 50	184	UND	11,55	2.125,20
214	2614	PASTA CLASSIFICADOR / Tamanho ofício	2786	UND	3,05	8.497,30
215	2616	PASTA DE ARQUIVO SUSPENSA MARMORIZADA	2355	UND	1,95	4.592,25
216	2617	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	1610	UND	2,00	3.220,00
217	2618	PASTA ELASTICA LISA PAPELÃO CORES VARIADAS	5585	UND	2,20	12.287,00
218	2619	PASTA SUSPENSA - C/50	731	CAIXA	94,50	69.079,50
219	2621	PERCEVEJO LATONADO COM 100	522	CAIXA	2,10	1.096,20
220	2624	PERFURADOR GRANDE DX	346	UND	48,30	16.711,80
221	2625	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	336	UND	19,13	6.427,68
222	2626	PILHA AA PCT C/ 04 CX COM 12	611	CAIXA	37,80	23.095,80

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

223	2627	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL C/12UNID.	234	CAIXA	47,25	11.056,50
224	2628	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETA C/12UNID.	260	CAIXA	47,25	12.285,00
225	2629	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHA C/12UNID.	255	CAIXA	47,25	12.048,75
226	2630	PINCEL CHATO 281 N 08	250	UND	3,05	762,50
227	2631	PINCEL CHATO 281 N. 14	250	UND	4,53	1.132,50
228	2632	PINCEL CHATO 281 N. 02	330	UND	2,10	693,00
229	2633	PINCEL CHATO 281 N. 04	330	UND	2,20	726,00
230	2634	PINCEL CHATO 281 N. 06	250	UND	2,52	630,00
231	2635	PINCEL CHATO 281 N. 10	250	UND	3,15	787,50
232	2636	PINCEL CHATO 281 N. 12	250	UND	3,68	920,00
233	2637	PINCEL CHATO 281 N. 16	250	UND	4,87	1.217,50
234	2638	PINCEL ROLIÇO 308 N. 1	350	UND	8,93	3.125,50
235	2639	PINCEL ROLIÇO 308 N. 2	350	UND	7,88	2.758,00
236	2640	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	197	UND	20,48	4.034,56
237	4588	COLHER PLASTICA BRANCA PAC C/ 50 UNID	10	PCT	4,20	42,00
238	5174	COLCHETES Nº 6	20	CAIXA	4,20	84,00
239	6265	ABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA, AZUL OU VERMELHA 15ML - QUADRO BRANCO	138	CAIXA	81,90	11.302,20
240	6266	AGENDA EXECUTIVA	37	UND	31,08	1.149,96
241	6267	BANDEIRA DE LONA COR AMARELA - MEDINDO 20X30 CM	150	UND	48,43	7.264,50
242	6269	BORRACHA RETANGULAR COMUM CX C/ 60 UND	609	CAIXA	34,65	21.101,85
243	6270	CAPA PLASTICA PARA ENCARDENACAO PCT C/ 100, CORES DIVERSAS	725	PCT	39,38	28.550,50
244	6271	CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJ - CX C/ 12 UND - MEDIA	17	CAIXA	44,10	749,70
245	6272	CARGA P/ CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL - RFJS.F.P-MEDIA CX C/12	15	CAIXA	44,10	661,50
246	6273	COLA PARA ISOPOR DE 90GR CX C/ 12 UND	364	CAIXA	57,97	21.101,08
247	6274	COLA QUENTE FINA DE SILICONE	50	UND	0,60	30,00
248	6275	COLA QUENTE GROSSA DE SILICONE	50	UND	1,18	59,00
249	6276	CX ARQUIVO MOROTO POLIONDA - PLASTICA PCT C/ 50 UND	191	PCT	241,50	46.126,50

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

250	6277	EMBORRACHADO E.V.A. 40X48 - CORES VARIADAS	550	UND	1,75	962,50
251	6278	ENVELOPE P/ CONVITE - 162MMX229MM (CORES VARIADAS) PCT C/ 100 UND	417	PCT	63,00	26.271,00
252	6279	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34MM - OFICIO	1972	UND	0,37	729,64
253	6280	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM - OFICIO C/ 80GR	2672	UND	0,58	1.549,76
254	6281	ESCALA METRICA DE PLASTICO DE 02 METROS	230	UND	23,03	5.296,90
255	6282	ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100	147	PCT	21,63	3.179,61
256	6283	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08	86	CAIXA	18,90	1.625,40
257	6284	FITA ADESIVA NAO TRANSPARENTE 12MMX40M CX C/ 12 UND	284	CAIXA	22,68	6.441,12
258	6285	LAPIS GRAFITE 9B CX C/ 12 UND	206	CAIXA	32,77	6.750,62
259	6287	PAPEL CARTAO A4 C/ 25 FLS NAS CORES SALMON, AZUL CEU, BEGE E MARFIM	280	PCT	19,85	5.558,00
260	6288	PAPEL OFICIO A9 CX C/ 10 RESMAS	100	CAIXA	246,75	24.675,00
261	6289	PILHA GRANDE CX C/ 24 UND	87	CAIXA	52,93	4.604,91
262	6290	PILHA MEDIA CX C/ 24 UND	84	CAIXA	68,05	5.716,20
263	6291	PILHA P/ TERMOMETRO AA PEQUENA	50	UND	3,15	157,50
264	6292	PILHA PEQUENA PCT C/ 04 UND AA	59	PCT	3,15	185,85
265	6293	RECIBO DE PAGAMENTO CONTINUO CX C/ 2000 UND	11	CAIXA	151,30	1.664,30
266	450242	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS PESO LIQ 360G	1000	UND	16,28	16.280,00
267	450259	QUADRO DE CORTIÇA 120 X 80 CM	1	UND	110,77	110,77
					TOTAL	3.184.341,44



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 073/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1708230021

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 073/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1708230021

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 073/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1708230021

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 073/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1708230021

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 073/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1708230021

Sr. Pregoeiro,
A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Caicó/ RN, os fornecimentos dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos no Município de Caicó/ RN.**

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 073/2017 Processo Administrativo MC/ RN nº 1708230021

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTECONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº _____/2017** homologado em _____ de _____ de _____, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº _____/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

Pregão Presencial nº ___/2017, reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	---------------	-------	------	-------	-------------------	---------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.3.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura a **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento**



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2017.

Robson de Araújo

P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços nº ____/ 2017**, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no **Município de Caicó/RN**, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ (____), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

5.2.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.2.4 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura a **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Administrativo MC/ RN nº 1708230021, PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Fornecer os produtos de acordo com suas especificações descritas na Autorização de Compra;**
- 9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos imediatamente;**
- 9.1.7 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 073/2017.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 073/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em ____ e termo final em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - A decretação de falência;
- 15.1.10 - A dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93,



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1708230021

aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, _____.

Robson de Araújo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: